



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04117/12

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessada: Antônio Gonçalves de Souza

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Compulsória com proventos proporcionais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00825/12

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Antônio Gonçalves de Souza.

2.2. Cargo: Vigia.

2.3. Matrícula: nº 1907/08.517-1.

2.4. Lotação: Secretaria da Saúde do Município de Campina Grande.

3. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: Aposentadoria compulsória - proventos proporcionais.

3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira.

3.3. Data do ato: 31 de janeiro de 2012.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 31 de janeiro de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04117/12

- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo, o registro do ato aposentatório formalizado pela portaria de fl. 47.
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.

VOTO

Em razão da análise técnica, restou comprovado que a aposentadoria reveste-se de legalidade, assim **VOTO** pela Concessão do registro do ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC 04117/12**, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato de aposentadoria do Senhor ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 1907/08.517-1, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Campina Grande, fl. 47.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, de 29 de maio de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas